Ano XI - Nº 4.561

Quinta-feira, 16 de Julho de 2015

DIÁRIO OFICIAL DO

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR



Foto: Antonio Queirós

Oficina de Acervos Digitais e Sustentabilidade Cultural

Atividades serão realizadas nos dias 22 e 29 de julho, das 8h30 às 13h, no Centro de Cultura da Câmara

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Comissão de Defesa da Mulher promoverá debate na Câmara

Colegiado realizará evento mensal para discutir questões de relacionadas ao gênero



Foto: Antonio Queirós

Reunião no Salão Nobre da Câmara

Um canal mensal de debate com temas referentes ao universo feminino. Este é o objetivo do evento "Mulheres em Debate", que será promovido pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal, a partir do mês de agosto. A atividade foi anunciada durante reunião do colegiado, na tarde de terça-feira (14), no Salão Nobre da Casa Legislativa.

A primeira edição do evento terá na pauta a Lei Maria da Penha, tema proposto pela vereadora Kátia Alves (DEM). Em cada edição, um membro da Comissão apresentará um tema para discussão.

A reunião definiu ainda a realização, em novembro, de uma audiência pública para discutir a violência contra a mulher, além de encontros com o secretário estadual de Segurança Pública, Maurício Barbosa; a secretária estadual de Políticas para as Mulheres, Olívia Santana; e a secretária municipal da Reparação, Ivete Sacramento – com o Observatório Racial e de Violência contra a Mulher e LGBT em pauta. Ainda será agendada uma visita à 2ª Vara de Violência contra a Mulher.

As vereadoras Aladilce Souza (PCdoB), presidente da Comissão, Cátia Rodrigues (PROS) e Kátia Alves participaram da reunião.

Arnando Lessa pede que vereadores ajudem os agentes de saúde

Categoria, que está em greve desde o dia 19 de junho, reivindica cumprimento do piso salarial e condições de trabalho

Em seu pronunciamento durante a sessão ordinária da terça-feira (14), no Plenário da Câmara Municipal, o vereador Arnando Lessa (PT), convocou os colegas da bancada do governo para se aliarem aos membros da oposição na busca por uma solução para a categoria de agentes de saúde e endemia de Salvador, em greve desde o dia 19 de junho. Para Lessa, as atividades dos agentes são de extrema importância para a população, principalmente aquela que vive nas comunidades com encostas e sem saneamento básico, onde o mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, da zika, e da chikungunya – se prolifera com maior rapidez.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Arnando Lessa convocou oposicionistas e bancada para atuarem juntos

Segundo Lessa, o secretário municipal de Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, precisa ser mais sensível e acessível à causa dos agentes, que além de terem um salário abaixo do piso, reivindicam melhorias nas condições de trabalho, estrutura, além de gratificação por desempenho. "É preciso que a categoria seja atendida e que essa greve acabe. Eles não reivindicam nada mais do que o direito deles, que é o piso nacional da categoria, de R$ 1.014. Atualmente ganham menos do que o mínimo, com salário-base atual é de R$ 692,08", disse.

Centro de Cultura realiza Oficina de Acervos Digitais

Atividade será direcionada para membros e gestores de instituições que atuam na área de artes e cultura



Foto: Antonio Queirós

Oficina será realizada nos dias 22 e 29 de julho no Centro de Cultura da Câmara

A Câmara Municipal de Salvador, por meio do seu Centro de Cultura, vai realizar em parceira com o iTEIA, a Oficina de Acervos Digitais e Sustentabilidade Cultural. As oficinas serão realizadas nos dias 22 e 29 de julho, das 8h30 às 13h, no Centro de Cultura da Câmara, situado na Praça Municipal.

O objetivo principal é difundir a ideia de redes colaborativas e proporcionar o acesso e divulgação dos trabalhos artísticos, culturais e sociais e, além disso, capacitar as instituições no desenvolvimento de projetos e seu acesso aos mecanismos de incentivo e apoio aos mesmos.

O iTEIA é uma rede independente de cultura e cidadania, idealizada pelo Instituto InterCidadania (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e desenvolvida em parceria com patrocinadores e organizações governamentais e não governamentais, em sintonia com o Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura.

Ele é um sistema on-line de gerenciamento, difusão e intercâmbio de conteúdos culturais digitalizados, com amplo suporte tecnológico e integrado com outras redes digitais e não digitais. A ideia é servir de base de interligação com outros projetos com objetivos similares, formando uma Teia de interação cultural na internet.

Mais informações e inscrições podem ser obtidas por meio do Condomínio Empreendedor Cultural (CEC), no e-mail: condominioculturalbahia@yahoo.com.br ou telefones (71) 8779-8244 e 8703 7745.

PRIMEIRO ENCONTRO – 22/07/2015 – 08h30 às 13h
CONTEÚDO
Conhecimentos sobre o Programa Cultura Vivos e seus desdobramentos a exemplo dos Pontos e Pontões de Cultura; Portal iTEIA – Rede da Cultura Brasileira. Criação e gerenciamento de páginas dos coletivos.

SEGUNDO ENCONTRO - 29/07/2015 - 08h30 às 13h
CONTEÚDO
Geração de Renda e Sustentabilidade Cultural – Introdução os conceitos da economia solidária e comércio justo.

Escola Jorge Amado

Comissão de Educação discute construção da unidade no Bairro da Paz

Por solicitação da vereaora Vânia Galvão (PT), a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador, presidida pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), promove audiência pública para discutir o tema "Construção do prédio da Escola Municipal Jorge Amado". O evento será realizada na sexta-feira (17), às 9h, no Centro Comunitário Avançar, localizado na Rua Nossa Senhora da Paz, Bairro da Paz.

Vereadores definirão calendário de votação do 2º semestre

Comissão de Educação discute construção da unidade no Bairro da Paz

Por sugestão do presidente do Legislativo municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB), os vereadores de Salvador aprovaram, na sessão ordinária desta terça-feira (14), a realização de reunião do Colégio de Líderes na segunda-feira (20), às 9h30, no Salão Nobre. A ideia é definir o cronograma de votação dos principais projetos em tramitação na Casa no segundo semestre.

Ouvidoria da Câmara completa 10 anos de atendimento ao público

Órgão promove evento comemorativo no dia 23 de julho, às 9h, no Centro Cultural da Casa

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador celebra, em 2015, 10 anos de atuação prestando serviços de atendimento ao público, contribuindo para a cidadania e a democracia no Município. Em comemoração à data, será realizado um evento no dia 23 de julho, às 9h, no auditório do Centro Cultural da Câmara, na Praça Thomé de Souza.

Fotos Reginaldo Ipê



A mesa de abertura do evento contará com a presença do ouvidor-geral da Câmara de Salvador, vereador Henrique Carballal (sem partido); o ouvidor-geral do Estado da Bahia, Yulo Oiticica; o ouvidor-geral de Salvador, Humberto Viana; e o ouvidor-geral do Estado de Minas Gerais, Fábio Caldeira de Castro Silva, que ministrará a palestra "Ouvidorias Públicas: ferramenta de gestão estratégica e a experiência da OGE (Ouvidoria Geral do Estado) Minas".

Além do teor comemorativo, o evento tem o objetivo de promover o diálogo e a interação entre a rede de ouvidorias municipais e estaduais.

Programação

9h - Mesa de Abertura

9h30 - Palestra "Ouvidorias Públicas: ferramenta de gestão estratégica e a experiência da OGE Minas"

10h10 – Debate

10h40 – Coquetel

11h00 – Entrega de brindes e certificados

Ação é contra decreto que restringe assentos para idosos em ônibus

Everaldo Augusto critica falta de diálogo com a Prefeitura de Salvador

Para o vereador Everaldo Augusto (PCdoB), é realmente difícil a conversa com a prefeitura sobre a restrição ao acesso do idoso aos bancos da parte traseira dos ônibus, decretada pelo prefeito ACM Neto no início do ano e em vigor desde o início de julho. Tão difícil que a Defensoria Pública, conforme solicitado pelo edil e após diversas conversas sem sucesso com a Secretaria de Mobilidade Urbana, resolveu entrar com a ação civil pública a fim de anular o decreto municipal expedido no início de 2015.

Atualmente, os não cadastrados no chamado Cartão de Idoso têm de se espremer entre os três ou quatro lugares reservados para gestantes, deficientes e idosos, ou ficar de pé na parte da frente do ônibus.

Para combater o desrespeito aos maiores de 65 anos não inscritos no cartão, que libera a entrada dos idosos aos bancos de trás após realização de um cadastro que exige a apresentação do comprovante de residência e fere o Estatuto do Idoso - documento que aponta que basta o idoso apresentar o documento de identificação com foto para poder ter gratuidade no transporte público - a Defensoria ajuizou diversas organizações, inclusive a prefeitura.

A Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador), o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Salvador (Setps), a Ótima Transportes de Salvador SPE S/A, a Plataforma Transportes SPE S/A e a CSN Transportes Urbanos SPE S/A estão entre os notificados.

A ação é resultado da intransigência da prefeitura em debater o tema. O vereador Everaldo Augusto, presidente da Comissão de Defesa do Cidadão (CDC), é defensor das reivindicações dos idosos desde o início do mandato e já havia enviado representação à Defensoria e conversado em audiências públicas no dia dois de junho e no dia 15 de junho sobre a situação desrespeitosa.

"Desde o início, nós sabíamos que a nossa denúncia na Defensoria Pública do Estado contra a prefeitura tinha procedência, pois o cadastro para os idosos que o poder municipal impôs como condição de acesso ao transporte público era inconstitucional. Tenho certeza que a prefeitura será condenada nessa ação civil pública. A única exigência de comprovação de identidade para o idoso entrar no ônibus é apenas a apresentação da identidade como afirma a constituição Federal", afirmou Everaldo Augusto.

Fotos Reginaldo Ipê



Vereador Everaldo Augusto

Música e filmes em agosto no Centro de Cultura

Projeto mensal trará três curtas e apresentação da Orquestra de Violões da UFBa

Fotos: Divulgação





Com entrada gratuita, o projeto Curta Cinema e apresentação da Orquestra de Violões da UFBa serão realizados no dia 19 de agosto, no Centro Cultural da Câmara Municipal.

Às 15h será exibida uma mostra especial de curtas do diretor Leandro Afonso, Nunca mais vou filmar (2012), Lara (2013) e Habeas Corpus (2014). Um bate-papo com o diretor, falando do processo de criação dos curtas, será iniciado logo após a exibição.

Às 17h, será a vez do Projeto Música da UFBa, parceria da Escola de Música com o Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, que contará com a apresentação de 14 violonistas, alunos e professores da escola. No repertório, obras de Antonio Vivaldi, Mario Castelnuevo Tedesco e Heitor Villa Lobos.

Euvaldo Jorge crítica trabalho da subprefeitura em Valéria

Vereador agradeceu apoio dos colegas de Legislativo após o afastamento

Depois de 25 dias afastado da Câmara Municipal de Salvador por conta de um problema de saúde, o vereador Euvaldo Jorge (PP) voltou à Casa na terça-feira, 14, e criticou o trabalho que vem sendo realizado pela subprefeitura no bairro de Valéria.

"Eu quero chamar atenção do prefeito ACM Neto sobre a incapacidade do subprefeito em Valéria. Ele faz um trabalho muito ruim e não tem condições de continuar. Ele nunca está presente quando é necessário e deixa que os seus funcionários façam sem nenhum tipo de orientação ou fiscalização. Essa semana mesmo, deram início a uma obra de recapeamento que era de obrigação da Via Bahia e não da prefeitura. É a Via Bahia que precisa ser notificada, já que os buracos surgiram em uma área administrada por ela", reclamou o vereador.

Euvaldo Jorge ainda agradeceu o apoio recebido por todos os vereadores da casa no período em que esteve afastado. O parlamentar também se solidarizou com a causa dos agentes de saúde, que estiveram presentes na sessão desta terça-feira. Eles estão em greve e reivindicam reajuste salarial. "A casa tem que se mobilizar para que essa situação seja resolvida o mais rápido possível. Em um momento de epidemia dos vírus da dengue, zica e chikungunya, não dá para os agentes ficarem de braços cruzados. Estou disponível para ajudar no que for preciso nessa fase de negociação", disse Euvaldo.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Euvaldo Jorge

Paulo Câmara destaca transparência na tramitação do PDDU e Louos

Presidente da Casa Legislativa participou do Fórum Internacional do Plano Salvador 500

Fotos: Antonio Queirós



Fórum Internacional do Plano Salvador 500 realizado na Fieb

Presente no Fórum Internacional do Plano Salvador 500, PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano) e Louos (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo), realizado na terça-feira (14), na sede da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), destacou a transparência na tramitação da matéria pelo Executivo municipal.

"O plano desenvolvido pela Prefeitura de Salvador, com a realização de uma série de audiências públicas iniciada em novembro de 2014, vai ser entregue à Câmara com a ciência de todos os vereadores, após amplo debate com a participação da sociedade", disse Paulo Câmara.

O vereador também falou do processo de votação do PDDU e da Louos quando as matérias chegarem à Casa Legislativa. "Reuniremos os colegiados responsáveis, que são a Comissão Especial do PDDU e a de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para também organizarmos a nossa pauta de audiências públicas a fim de dar transparência aos nossos atos na Casa", frisou Paulo Câmara, que prevê a votação até dezembro.





Fórum

O Fórum Internacional teve o objetivo de discutir o planejamento e o desenvolvimento de Salvador através da troca de experiências bem-sucedidas de outras cidades do mundo. O evento contou com as palestras dos consultores Greg Clark e Claudette Forbes, de Londres (Inglaterra); Jorge Perez Jamarilho, de Medelín (Colombia); Andrew Boraine, da Cidade do Cabo (África do Sul).

"A Prefeitura dá mais um passo importante nessa discussão do Plano Salvador 500 para definir os rumos da nossa cidade. Nada melhor do que trazer experiências exitosas do exterior para dialogar com a nossa realidade", destacou Paulo Câmara.

Além do presidente da Câmara, a mesa do Fórum foi composta pela vice-prefeita de Salvador, Célia Sacramento; o secretário municipal de Urbanismo, Silvio Pinheiro; o presidente da Fieb, Ricardo Alban; o promotor de Justiça do Ministério Púbico da Bahia (MP-BA), Marcelo Guedes; e o presidente da OAB - BA, Luiz Viana Queiroz.

Arnando Lessa critica obras da prefeitura no Rio Vermelho

O recurso investido no bairro seria suficiente para a construção de 42 encostas, afirmou o vereador

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Lessa (de óculos), acompanhou o governador em vistoria e autorização de obras de contenção de encostas no Subúrbio

Em visita com o governador Rui Costa às obras de construção de encostas no Alto do Cabrito, em Bela Vista do Lobato, na manhã de quarta-feira (15), o vereador Arnando Lessa parabenizou o Governo da Bahia por priorizar questões sociais e criticou as obras da prefeitura, no bairro Rio Vermelho, onde R$ 45 milhões serão gastos com um projeto que não foi debatido com a sociedade.

"Se essa verba fosse aplicada em encosta, seriam pelo menos 42 encostas iguais a essas que estão sendo feitas pelo Governo do Estado. É questão de planejamento, prioridade, visão social. O Estado identificou as áreas de risco, fez a captação de recursos e investiu para salvaguardar a vida das pessoas", disse.

Presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara Municipal, o vereador pontuou a necessidade da prefeitura dialogar com a sociedade sobre o projeto de revitalização do Rio Vermelho e colher as demandas. "As obras já foram iniciadas e o projeto não foi aberto para os moradores. A preocupação é: vai acontecer lá o que aconteceu na Barra?", questionou.

Moradores do bairro marcaram para sábado (18), às 9h, um protesto na Rua Fonte do Boi. Além da abertura do projeto – o qual afirmam conter vários erros urbanísticos e paisagísticos – os moradores e comerciantes cobram a interrupção das obras enquanto não houver diálogo.

"Fui informado sobre esse protesto. Ele vai acontecer porque ninguém conhece o projeto. Salvador ainda sangra com as feridas das chuvas. O Aluguel Solidário não acontece e nenhuma intervenção é anunciada pela prefeitura", acrescentou, se referindo ao fato do Executivo Municipal não ter apresentado ainda um Plano de Contenção de Encostas na capital.

O vereador Lessa também acompanhou o governador Rui Costa na assinatura da ordem de serviço para a realização da contenção na Travessa Teskey e na Rua do Curralinho, localizadas no Alto da Terezinha, em Itacaranha. Em seguida, o governador autorizou as obras nas encostas da 1ª Travessa Luís Rosário e na Rua Nova Aliança, em Praia Grande.

Câmara discute situação de carteiros aprovados em concurso de 2011

O vereador Paulo Magalhães Jr. vai presidir a audiência pública que será realizada, nesta quinta-feira (16), às 9h

Nesta quinta-feira (16), a Câmara Municipal realiza uma audiência pública para discutir a situação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), em 2011, para os cargos de carteiro, atendente comercial e operador de triagem e transbordo. O evento vai acontecer no auditório do Centro de Cultura, às 9h00, e será presidido pelo vereador Paulo Magalhães Jr. (PSC).

Em 2013, quando o concurso estava prestes a ter sua validade expirada, o Ministério Público entrou com uma ação contra os Correios, alegando que a empresa vinha contratando funcionários terceirizados para compor o déficit de trabalhadores, mesmo com 1.325 candidatos no cadastro de reserva.

Em junho deste ano, a 15ª Vara do Trabalho, em Brasília, manteve a decisão, mas a empresa não está cumprindo a sentença. Participam da audiência, o Defensor Público da União, Átila Dias, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Correios e Telégrafos (Sincotelba), Josué Canto, além de representantes da comissão representativa dos aprovados no concurso.



Vereador Paulo Magalhães Jr. vai presidir a audiência pública

Câmara assina convênio e FCF assume gestão da TV Câmara Salvador

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), assinou na tarde desta quarta-feira (15) um convênio de cooperação técnica com o diretor-geral da Fundação Cosme de Farias (FCF), jornalista Osvaldo Lyra, que assume a gestão da TV Câmara Salvador. O convênio 01/2015 prevê que a Câmara ceda para a Fundação, entidade ligada ao Legislativo Municipal, o espaço para ampliação da emissora e dê suporte para operação e funcionamento da televisão, que opera no canal 61.4, em sinal aberto e digital.

Foto: Valdemiro Lopes



Segundo o presidente Paulo Câmara, um passo importante está sendo dado no processo de fortalecimento da transparência e da relação entre a população de Salvador e os 43 vereadores que integram a Câmara da capital. Para o jornalista Osvaldo Lyra, diretor-geral da Fundação, o desafio agora é construir uma programação que corresponda com o novo momento do país, quando o cidadão busca a aproximação e a ampliação do diálogo com os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Audiência aborda cobrança de estacionamento nos shoppings

Evento requerido pelo vereador Odiosvaldo Vigas será realizado na próxima segunda-feira (20)

Autor de projeto de lei que estabelece tolerância de cinco horas nos estacionamentos dos shoppings de Salvador, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) promove na próxima segunda-feira (20) uma audiência pública, no Centro Cultural da Câmara, às 9h30, para discutir o tema que tem desagradado lojistas, clientes e até funcionários, que também estão sendo obrigados a pagar para estacionar seus veículos. O evento vai debater a legalidade da cobrança, que está em vigor nos centros comerciais do Município desde o dia 22 de junho.

"Não podemos aceitar que a cobrança seja feita da forma absurda como está acontecendo. Além de a tolerância ser muito curta (30 minutos), não está sendo respeitada a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município (Louos), que prevê que todo estabelecimento comercial disponibilize vagas de estacionamento gratuitas proporcionalmente à área construída", argumenta Odiosvaldo.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Odiosvaldo Vigas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.432/2015

Solicita a revogação da Resolução Nº 2.320, de 26 de setembro de 2013/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução Nº 2.320, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2015.

Paulo Câmara
Presidente

Kiki Bispo
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.433/2015
Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador a Senhora Aline Peixoto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a Senhora Aline Peixoto.

Art. 2° A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2015.

Paulo Câmara
Presidente

Kiki Bispo
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.434/2015
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Fábio Alexsandro Costa Bastos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Fábio Alexsandro Costa Bastos.

Art. 2° A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2015.

Paulo Câmara
Presidente

Kiki Bispo
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de julho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 204/15

Dispõe sobre a instituição do "Programa de Incentivo ao Esporte Amador Alternativo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador Alternativo".
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Esporte Amador Alternativo a prática do:
a) *Skate*;
b) Ciclismo;
c) *Slackline*;
d) Trote e Corrida;
e) Patinação.
Art. 3º O "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador Alternativo" deverá:
I – garantir ampla divulgação das modalidades compreendidas no Programa e locais de prática, bem como seus benefícios para a saúde física e mental;
II – promover orientações educacionais em escolas e ao público geral, sobre regras, modalidades, exigências físicas (preparo antes, durante e depois da prática) e condutas de segurança;
III – promover campeonatos e disputas, inclusive escolares;
IV – garantir estruturas físicas seguras e adequadas para a prática de cada modalidade, com correta iluminação, ventilação e, quando ao ar livre entre árvores, a poda adequada das mesmas;
V – garantir a constante ronda de Guardas Civis Municipais para garantir a segurança dos praticantes, inclusive implantando câmeras de segurança em pontos estratégicos, onde a ronda for menos frequente (especialmente na malha cicloviária do Município e nas pistas de *skate*);
VI – promover orientações educativas para o trânsito (com placas de "respeite o esportista", faixas, cartazes e *blitzen*), especialmente nas imediações da malha cicloviária onde o trânsito de veículos é intenso.
Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias não onerosas com empresas privadas, organizações não-governamentais, associações de moradores, entidades assistenciais, dentre outras entidades legalmente constituídas, para operacionalizar o presente "Programa".
Art. 5º O Poder Público Municipal fará constantes estudos de demanda para ampliar as estruturas físicas proporcionadoras da prática dos esportes citados nesta Lei.
Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, desde que exista dotação orçamentária para tal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da criação do "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador Alternativo", cuja finalidade é incentivar e popularizar algumas modalidades esportivas que tem sido muito praticada na cidade, mas sem a devida estrutura física, de segurança, e sem a correta educação dos praticantes, em relação às regras e exigências físicas para a prática.
Depois das diversas obras feitas na orla da cidade, podemos observar um número crescente de pessoas praticando o ciclismo, patinação, trote e corrida e andando de *skate* nas áreas requalificadas.
O incentivo ao esporte e a prática de exercícios físicos deve ser sempre continuado, permitindo locais adequados para a prática desses esportes e a segurança dos que o praticam.
Desta forma, espero contar com o apoio dos meus pares nesta Casa para que o presente Projeto seja discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 205/15

Cria o Pipódromo no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Pipódromo na Cidade do Salvador.
Art. 2º - O Pipódromo tem como objetivo:
I - dispor ao público amante das pipas locais apropriados para se soltar pipas;
II - criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas (ABP);
III- criar Pipódromos em regiões que possibilitam soltar pipas com segurança, obedecendo às diretrizes da Associação Brasileira de Pipas (ABP), qual seja, área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Acredita-se que a primeira pipa do mundo tenha surgido na China, há cerca de 120 anos a.C. No Brasil , estima-se que as pipas tenham chegado pelas mãos dos Portugueses na época da Colonização e se espalhou por todo território nacional tornando-se umas das brincadeiras infantis mais populares sem distinção de cor, raça, classe social, etc.
Contudo, essa brincadeira tornou-se perigosa, pois as pessoas passaram a utilizar o Cerol como uma forma de melhorar o desempenho das pipas durante a brincadeira, porém, o cerol (uma mistura cola e vidro) é altamente perigoso, pois a linha da pipa contendo essa mistura torna-se um objeto letal.
Em todo território nacional já aconteceu acidentes, muitas vezes fatais, por causa do uso indevido de cerol em pipas. A linha contendo a mistura torna-se altamente cortante, trazendo riscos à população, pois ao se debater em uma fiação elétrica ou motociclistas, por exemplo, ela causa danos irreversíveis podendo levar as pessoas a óbito.
A criação do Pipódromo tem como finalidade levar os jovens a um local seguro, longe das redes elétricas, ruas movimentadas, propriedades privadas e de locais altos sem barreiras de

proteção, como as lajes das casas, evitando dessa forma inúmeros acidentes e levando a diversão a todos.
Diante do que foi exposto, peço a aprovação do Projeto de Lei de criação do Pipódromo.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 206/15

Dispõe sobre a circulação de táxis nos corredores exclusivos de ônibus no Município e determina providências conexas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º fica permitido a circulação de veículos táxis, desde que transportando passageiros, nos corredores exclusivos de ônibus no Município, em horários de congestionamento de trânsito.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se horários de congestionamento de trânsito:
I - no período matutino, das 7 horas às 9 horas;
II - no período vespertino e noturno, das 17 horas e 30 minutos às 20 horas.
Art. 3º É proibido o embarque e desembarque de passageiros de táxis ao longo dos corredores de que trata o artigo 1º.
Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as sanções previstas no Código de Transito Brasileiro (CTB) - (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e em normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a Lei em 180 dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana já é um temor nas metrópoles do Brasil. Observamos em praticamente toda cidade de grande porte do país, inclusive em nossa capital Salvador, o crescimento acelerado de veículos e a dificuldade de trafegar nas ruas.
Tal fato já levou a varias cidades, a medidas extremas, como o rodízio de veículos. Com a facilidade para a compra de um novo veiculo aumentada, precisamos evitar que a nossa cidade chegue a esse ponto. Sendo assim, seria bom que os taxistas pudessem trafegar pelos corredores desafogando as ruas e como a uma cobrança no seu serviço, para melhorar a situação do seu cliente, chegando mais rápido e pagando o valor certo pelos seus serviços.
O Presente Projeto que vos apresento não é nenhuma novidade; na cidade de São Paulo já é Norma Municipal há muito tempo, em Goiânia e em Recife também já possui essa nova Lei.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 207/15

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Pedro Barbosa.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal o Instituto Pedro Barbosa.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Instituto Pedro Barbosa, fundado em 22 de fevereiro de 2011, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com domicílio, sede e foro no Município de Salvador, estado da Bahia, na Rua Direta do Tancredo Neves 24E, sala 09, Shopping Quatro Estações, Tancredo Neves, CEP 41205-000, que defende os interesses sociais, individuais e coletivos independente de convicções políticas, partidárias e religiosas, e vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas tendo como prioridade:
Estimular a integração e a sociedade entre seus associados;
Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
Defender os interesses dos associados e da comunidade;
Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação;
Articular pessoas e grupos interessados no uso da linguagem filantrópica como instrumento de transformação social;
Promover serviços voluntários de assistência às pessoas com dependência química ou alcoólica através de parcerias.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que o Instituto Pedro Barbosa possui todos os requisitos legais para obter o Reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 208/15

Dispõe sobre a presença de "doulas" durante o parto, nas maternidades situadas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, localizados no Município de Salvador, são obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente.
§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem a prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.
§ 2º A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.
§ 3º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.
Art. 2º As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, no Município de Salvador, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.
§ 1º Entendem-se como instrumentos de trabalho das doulas:
I – bola de exercício físico construído com material elástico macio e outras bolas de borracha;
II – bolsa de água quente;
III – óleos para massagens;
IV – banqueta auxiliar para parto;
V – equipamentos sonoros;
VI – demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
§ 2º Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.
Art. 3º É vedado às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.
Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas:
I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;
II – se doulas, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), a partir da segunda ocorrência;
III – se estabelecimento privado, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da segunda ocorrência, a ser aplicada em dobro na reincidência, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV – se órgão público, afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na Lei de regência.
Art. 5º Os sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos, enfermeiros e entidades similares de serviços de saúde do Município de Salvador deverão adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba Orçamentária própria.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei demanda que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Salvador ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.
Desde os primórdios da humanidade foi se acumulando um conhecimento empírico, fruto da experiência de milhares de mulheres auxiliando outras mulheres na hora do nascimento de seus filhos. O nascimento humano era marcado pela presença experiente das mulheres da família: irmãs mais velhas, tias, mães avós.
Atualmente, os partos acontecem em ambiente hospitalar e rodeado por especialistas: o médico obstetras, a enfermeira, o anestesista, o pediatra, cada qual com a sua especialidade e preocupação técnica pertinente. Cada vez maior, a hospitalização do parto deixou as nossas mulheres desenraizadas e isoladas, sem nenhum apoio psicossocial.
A figura da doula surge justamente para preencher esta lacuna, suprimindo a demanda de emoção e afeto nesse momento de intensa importância e vulnerabilidade. Resgatando uma prática existente antes da institucionalização e medicalização da assistência ao parto.
A organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde de vários países entre eles o Brasil (portaria 28 de maio de 2003) reconhecem e incentivam a presença da doula. Tem se demonstrando que o parto evolui com maior tranquilidade, rapidez e com menos dor e complicações tanto maternas como fetais. Torna-se uma experiência gratificante, fortalecedora e favorecedora da vinculação mãe-bebê. As vantagens também ocorrem para o Sistema de Saúde, que além de oferecer um serviço de maior qualidade, tem uma significativa redução nos custos dada a diminuição das intervenções médicas e do tempo de internação das mães e dos bebês. "O apoio físico e empático contínuo oferecido por uma única pessoa durante o trabalho de parto traz muitos benefícios, incluindo um trabalho de parto mais curto, um volume significativamente menor de medicações e analgesia epidural, menos escores de Apgar abaixo de 7 e menos partos operatórios." (Organização mundial de Saúde. OMS. Maternidade segura. Assistência ao parto normal: um guia prático. Genebra: OMS, 1996)
Desta forma, espero contar com o apoio dos meus pares nesta Casa para que o presente Projeto seja discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 209/15

Cria o Programa Educativo nas Escolas Públicas e Privadas, sobre a conscientização da correta utilização de pipas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída o Programa Educativo visando a conscientizar sobre a correta utilização das pipas, a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas.
Art. 2º - O Programa Educativo deverá ser organizado pelas escolas e deverá conter atividades que incluam:
I - informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, fotos palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Concessionárias de Serviço Público de Energia Elétrica, reforçando o modo da má utilização e da linha cortante;
II - organização sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;
III - organização de concurso e exposição de pipas ornamentais, revoadas de pipas com a participação da prática pelos alunos, pais e populares;
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, desde que exista previsão Orçamentária para tal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Acredita-se que a primeira pipa do mundo tenha surgido na China, há cerca de 120 anos a.C. No Brasil , estima-se que as pipas tenham chegado pelas mãos dos Portugueses na época da Colonização e se espalhou por todo território nacional tornando-se umas das brincadeiras infantis mais populares sem distinção de cor, raça, classe social, etc.
Contudo, essa brincadeira tornou-se perigosa, pois as pessoas passaram a utilizar o Cerol como uma forma de melhorar o desempenho das pipas durante a brincadeira, porém, o cerol (uma mistura cola e vidro) é altamente perigoso, pois a linha da pipa contendo essa mistura torna-se um objeto letal.
Em todo território nacional já aconteceu acidentes, muitas vezes fatais, por causa do uso indevido de cerol em pipas. A linha contendo a mistura torna-se altamente cortante, trazendo riscos à população, pois ao se debater em uma fiação elétrica ou motociclistas, por exemplo, ela causa danos irreversíveis podendo levar as pessoas a óbito.
A elaboração de uma campanha para conscientização dos riscos gerados pelo uso dessa mistura em pipas é de fundamental importância para que essa brincadeira possa continuar sendo passada de geração em geração de forma onde apenas a diversão impere.
É relevante a participação das Escolas e dos órgãos públicos defendendo a ideia de incentivar os alunos promovendo debates, oficinas de construção de pipas, conscientização quanto ao risco do uso do cerol, orientações às crianças e jovens de como se divertir com segurança.
Diante do que foi exposto, peço a aprovação do Projeto de Lei da criação do Programa Educativo nas Escolas Públicas e Privadas sobre a conscientização da correta utilização de pipas.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 210/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Liga Baixiense de Futebol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Liga Baixiense de Futebol.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015
ALADICE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Liga Baixiniese de Futebol é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 29 de janeiro de 2007, com finalidades desportivas e de lazer, e que tem atuando no sentido de ajuda mútua entre a entidade e moradores do bairro, baseada no princípio da solidariedade humana; organização dos moradores com vista à defesa dos interesses do bairro e de formar e promover melhorias que assegurem uma melhor qualidade de vida; promoção de atividades recreativas e culturais que permitam o desenvolvimento intelectual e esportivo dos moradores e dinamizem a integração comunitária; estimulando o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos profissionalizantes, palestras e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento de aptidões, possibilitando melhores condições de trabalho; patrocínio de atividades que visam a divulgar informações úteis sobre saúde habitacional, educação e outros aspectos de vida comunitária; promoção do desenvolvimento comunitário com assistência á saúde e educação através de parcerias e convênios. Em suma, a entidade atua na representação e defesa legal dos interesses difusos da comunidade.
Por todo o exposto e pela importância da atuação da associação para o desenvolvimento da comunidade, é que apresentamos o Projeto para a renovação do título de utilidade pública municipal e esperamos contar com o apoio dos demais edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 211/15

Dispõe sobre a organização da representação comunitária dos bairros no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Representação Comunitária passa a ser exercida através da participação da comunidade organizada, com atuação direta na Gestão Publica na forma da Lei 8.376/2012 artigo 13 e na conformidade do seu regulamento específico editado no Decreto-Lei 24109 de 05 de agosto de 2013 devidamente revisado e alterado para adequação a esta Lei.
Art. 2º. – Por *Região Administrativa* entende-se nesta Lei como a área de abrangência da Prefeitura-bairro, onde estão localizados os bairros que estão submetidos a sua gestão de forma descentralizada da Prefeitura Municipal do Salvador.
Art. 3º. - Por *Bairro* entende-se como uma unidade de delimitação territorial com consolidação histórica que incorpora a noção de pertencimento das comunidades (localidade) que o constituem; que possuiu equipamentos e serviços de educação, saúde, transporte e circulação, que conferem autonomia ao território; que mantém relação de vizinhança, que reconhece seus limites pelo mesmo nome na forma prevista na Lei dos Bairros e se representará pela força desta Lei por entidades de participação popular articulada com as comunidades que o constitui em forma de "Conselho Comunitário".
Parágrafo Primeiro - Por *Centro de Bairro* entende-se uma porção do território para onde convergem e se articulam os principais fluxos do bairro ou de uma região, que pode ser mais ampla do que o próprio bairro, dotada de variedade de serviços e infraestrutura, com bom grau de acessibilidade, local de referencia para a instalação da sede do Conselho Comunitário.
Parágrafo Segundo – Decreto Municipal, disporá sobre as delimitações de cada bairro, suas relações de vizinhança incluindo fatores de identidade local, assim como o mapeamento de recursos que assegurem autonomia ao seu território, pela participação da Comunidade organizada na conformidade desta Lei.
Art. 4º. - Por *Localidade* compreende-se por uma unidade territorial de menor porte que o bairro, contida no bairro, às vezes ocupada por edificações, à qual foi atribuída uma denominação que confere identidade a essa porção do território. É caracterizada por possuir poucos elementos representativos da estrutura e da complexidade urbana, que pode ser um loteamento ou um conjunto habitacional de pequeno ou médio porte que se tornou referência, uma pequena ocupação informal ou mesmo uma ocupação ao longo de uma avenida, e tem como denominação "comunidade" o conjunto de pessoas que ali residem, convivendo, desfrutando de recursos assim como reivindicando direitos e obrigações através de uma Representação Comunitária, feita por uma Entidade com registro jurídico denominada "Associação de Moradores".
Art. 5º. – A Gestão Publica do Município de Salvador/Bahia passa a reconhecer como estrutura de organização da Representação Comunitária dos Bairros de Salvador a forma a seguir:
Parágrafo Primeiro: *O Conselho Regional.* Instituição de Direito e Utilidade Pública, com estatuto próprio, constituído com base no decreto Lei 24109/2013, formado pelos representantes das Instituições Jurídicas denominadas "Conselhos Comunitários", dos bairros integrantes da Prefeitura-bairro na forma da Lei 8.376/2012, a que lhe compete ações de Controle Social dos Serviços Públicos Municipais na área de abrangência da Prefeitura-bairro.
I – Além das atribuições previstas nos decretos de sua constituição, os Conselhos Regionais deverão desenvolver e executar projetos que possam gerar impactos sociais relevantes entre os bairros da região, em diversas áreas de atuação com vistas a promover a integração social entre os moradores, procurando atender diversos públicos, especialmente a Criança, o Adolescente, Idosos, a pessoa com deficiência e ao Meio ambiente.
Parágrafo Segundo: *O Conselho Comunitário ou Conselho de Moradores.* Instituição de Direito e Utilidade Pública, com estatuto próprio, constituído com base no decreto Lei 24109/2013, formado pelos representantes das instituições jurídicas das localidades, denominadas entidades de Representação Comunitária, popularmente "Associações de Moradores" e outras entidades afins devidamente cadastradas no Conselho Regional.
I - Além das atribuições previstas nos decretos de sua constituição, os Conselhos Comunitários deverão desenvolver e executar projetos que possam gerar impactos sociais relevantes entre as Localidades que o constitui, em diversas áreas de atuação com vistas a promover a integração social entre o moradores, procurando atender diversos públicos, especialmente a Criança, o Adolescente, Idosos, a pessoa com deficiência e ao Meio ambiente.
Parágrafo Terceiro: *Associação de Moradores.* Unidade menor da esfera de representação social, democraticamente articulada entre os cidadãos residentes nas Localidades que formam o Bairro, com estatuto próprio voltado para o propósito de levar através do Conselho Comunitário local as demandas da comunidade e promover fluxo de informações para a Gestão Regional através do Conselho Regional com vista a busca de soluções para os pleitos apresentados pelos moradores.
I – Além da atividade de representação comunitária, as Associações de Moradores deverão desenvolver, de forma articulada com o Conselho Comunitário, projetos voltados para o desenvolvimento social dos moradores do local, em diversas áreas de atuação, para diversos públicos, em especial para a Criança, Adolescente, Idosos, a pessoa com deficiência e o Meio Ambiente.
Parágrafo Quarto: Entidades afins são entidades que não atuam na Representação Comunitária, mas defendem causas especificas, incluindo nestas as representações Religiosas, as quais deverão ser cadastradas no Conselho Comunitário o qual fará seu cadastramento no Conselho Regional.
I – As atividades e projetos desenvolvidas por estas entidades, das quais possuam relevante valor social para o bairro, que atendam o publico na conformidade dos incisos dos parágrafos anteriores deverão atuar de forma articulado com o Conselho Comunitário que para sua continuidade, deverá buscar os auxílios necessário a manutenção dos projetos.
Art. 6º. – Os Conselhos, Local e Distrital de Saúde, constituídos na conformidade da Lei

8080/90 e 8142/90 serão considerados conselhos agregados ao Conselho Comunitário e ao Conselho Regional respectivamente e, além destes, outros Conselhos, devidamente criados por força de legislação especifica ou não, por necessidade do Controle Social de Políticas Publicas na Região, possuindo seus representantes direitos iguais nas Assembleias do Conselho Comunitário e Conselho Regional.
I – Além das atribuições de Controle Social do SUS, O Conselho Distrital de Saúde, poderá atuar articuladamente com os Conselho locais de Saúde na elaboração de projetos voltados para a população local, os quais deverão contar com o apoio integral tanto do Conselho regional como o Conselho Comunitário de forma a assegurar a eficiência do projeto e prestar um bom atendimento a população especialmente nos Programas de Educação a Saúde voltados para a Criança, o Adolescente, Idosos, a Pessoa com deficiência e ao Meio Ambiente.
Art. 7°. – Da autonomia e reconhecimento da Representação Comunitária
Parágrafo Primeiro: Conselheiro, por força desta Lei, é reconhecido como um título assegurado ao cidadão pelos moradores de um Bairro, que voluntariamente, através de entidades de Representação Comunitária, exerce atividades que contribuem com o desenvolvimento das comunidades, em ações de apoio à Gestão Publica, em diversos âmbitos de atuação, contribuindo com a consecução dos objetivos sociais da Gestão e com isenção de ideologias políticas e partidárias.
Parágrafo Segundo: Líder Comunitário, por esta Lei, é denominado o representante de uma Comunidade ou localidade que voluntariamente atua, através de uma Entidade Jurídica de Representação Comunitária, eleito por uma Assembleia Geral aberta, pelos seus moradores, com o fim de atuar na defesa dos interesses coletivos, em parceria com a Gestão Publica, de forma a contribuir com a execução dos serviços e levar aos Conselhos existentes suas demandas para adoção de providencias junto ao Gestor Publico da Região contribuindo com a melhoria nos serviços e na qualidade de vida dos moradores da sua comunidade, com isenção de ideologias políticas e partidárias.
Parágrafo Terceiro: O Líder Comunitário, representante de uma "Localidade" será "Conselheiro Comunitário" quando atuar através do Conselho formado por "Lideranças Comunitárias" das localidades de um Bairro. E "Conselheiro Regional" quando atuar como representante do Bairro no Conselho formado por Conselheiros Presidentes dos diversos bairros que compõem a Região, do âmbito da Prefeitura-bairro.
Art. 8°. – Dos Direitos e Garantias para assegurar a atividade das Entidades de Representação, Dos Conselhos, do Líder Comunitário, dos Dirigentes de Conselho Comunitário e Dirigentes do Conselho Regional.
Parágrafo Primeiro: Para garantir que o Conselheiro Comunitário, Conselho Comunitário e Conselho Regional possam atuar no apoio a Gestão Publica e na defesa dos interesses das comunidades, esta Lei, assegura o direito a:
I - Gratuidade no Transporte Publico, cabendo ao órgão gestor, os procedimentos cabíveis a concessão deste beneficio.
II – Ser remunerado, os conselheiros presidente e vice-presidente eleitos pelas lideranças das entidades para coordenação do referido conselho, durante o período em que durar o mandato.
III - O Conselho Comunitário, terá a sua disposição, assegurado por esta Lei, uma sala em qualquer Unidade Municipal ou Comunitária existente, para estabelecer o Escritório-sede do Conselho e nesta realizar as atividades administrativas com mobiliário fornecido pela Prefeitura Municipal do Salvador composto por Mesa, Computador, Impressora, Telefone, Armário Arquivo e Material de Expediente, localizado na área definida como Centro do Bairro.
IV - O Conselho Regional terá a sua disposição, por força desta Lei, uma sala no bairro sede da Prefeitura-bairro, para estabelecer o Escritório do Conselho Regional e nesta realizar as atividades administrativas com mobiliário fornecido pela Prefeitura Municipal do Salvador composto por Mesa, Computador, Impressora, Telefone, Armário Arquivo e Material de Expediente.
Art. 9°. – Fica instituído nesta Lei o Fundo Comunitário de Assistência Social e Ambiental
Parágrafo primeiro: O Fundo Comunitário de Assistência Social tem como participantes os proprietários de imóveis, empresas e instituições estabelecidas no bairro.
Parágrafo segundo: Ao Fundo Comunitário de Assistência Social caberá o financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos assegurados nesta Lei, assim como o custeio operacional da Representação Comunitária em benefícios das comunidades e das atividades nos bairros desenvolvidas, de forma a contribuir com seu desenvolvimento econômico e social.
Parágrafo terceiro: Os recursos do Fundo Comunitário de Assistência Social serão aplicados 80% no bairro e 20% na região não podendo em nenhuma hipótese o Gestor Municipal utilizar tais recursos em áreas diferentes de sua origem.
Art. 10°. – Fica instituída por esta Lei a Taxa de Assistência Comunitária.
Parágrafo Primeiro: a Taxa de Assistência Comunitária é uma contribuição feita pelos proprietários de imóveis, empresas e instituições localizados no bairro através da conta de energia, calculado por um percentual diferenciado entre consumidores domésticos 3% e comerciais 5%, sob o valor da conta.
Parágrafo Segundo: Os valores recolhidos com a Taxa de Assistência Comunitária serão depositados no Fundo Comunitário de Assistência Social e Ambiental do Bairro de origem.
Art. 11°. – Fica instituído por esta Lei o Fundo Regional de Assistência Comunitária.
Parágrafo primeiro: O Fundo Regional de Assistência Comunitária tem como participantes os bairros da Região Administrativa e será composto por repasses de 20% dos valores depositados nos Fundos Comunitários de Assistência Social de cada bairro integrante da região.
Parágrafo segundo: O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos assegurados nesta Lei, direcionado a Região, assim como o custeio operacional da representação regional far-se-á com os recursos do Fundo, sempre objetivando o desenvolvimento econômico e social da Região.
Art. 12°. – Os projetos a serem financiados pelos fundos serão também desenvolvidos pelos Conselhos, cabendo aos órgãos das respectivas áreas a prestação da assistência técnica e operacional para a sua adequação à legislação em vigor.
Art. 13°. Os recursos dos Fundos a que se refere esta Lei serão acompanhados pelos Conselhos Regionais, a que cabe o Controle Social de sua aplicação nos Bairros da Região.
Art. 14°. Todos os Projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal direcionado a beneficiar os munícipes do Bairro, poderá o Gestor Municipal contar com um percentual deste montante para sua aplicação desde que seja aprovado pelo Conselho regional e anuência do Conselho Comunitário do bairro beneficiado com o projeto.
Art. 15°. Lei complementar disporá sobre a arrecadação, deposito em cada fundo comunitário e as formas de liberação dos recursos para os fins que se destina, cabendo a Sefaz Municipal dirimir os aspectos técnicos de sua instituição.
Art.16°. – Do Financiamento da Representação Comunitária, das Atividades do Conselho Comunitário e do Conselho Regional.
V – A Associação de Moradores, entidade de Representação Comunitária de uma localidade, devidamente integrante do Conselho Comunitário deverá receber recursos mensais provenientes do Fundo Comunitário de Assistência Social e Ambiental equivalente a 01 (hum) Salário mínimo para custeio de despesas operacionais da atividade de representação comunitária.
VI – O Conselho Comunitário do Bairro deverá receber recursos mensais provenientes do Fundo Comunitário de Assistência Social e Ambiental equivalente a 02 (dois) Salários mínimos para custeio de despesas operacionais das suas atividades.
VII – O Conselho Regional deverá receber recursos mensais provenientes do Fundo Regional de Assistência Comunitária equivalente a 03 (três) Salários mínimos para custeio de despesas operacionais das suas atividades.
VIII – As entidades afins poderão receber recursos oriundos do Fundo Comunitário de Assistência Social e Ambiental, desde que seus projetos sejam aprovados, em duas Assembléias: do Conselhos Comunitário e do Conselho Regional, assim como poderão receber recursos do Fundo Regional de Assistência Comunitária para financiamentos de projetos de abrangência regional após aprovados em assembleia do Conselho Regional desde que os projetos sejam de relevante valor social ou Ambiental.
Art.17°. – Da Constituição das Representações - Eleições
Parágrafo Primeiro: As Associações de Moradores das localidades que formam o bairro, terão seus lideres eleitos pelos moradores do local a qual deverá ser operacionalizada e fiscalizada inicialmente pela Gestão da Prefeitura-bairro com atribuições na forma de decreto especifico, uma em cada localidade e posteriormente pelo Conselho Comunitário e Conselho Regional quando constituídos na forma desta Lei, com Fiscalização de uma comissão coordenada pelo Gestor da Prefeitura-bairro, para um mandato de 02 anos.
Parágrafo Segundo: Eleitos, os dirigentes das Entidades de Representação Comunitária, de todas as localidades do Bairro, se reunirão em assembleia, na forma de Conselho Comunitário onde tomarão posse como Conselheiro do Bairro.
Parágrafo Terceiro: Em uma Assembleia Geral Eleitoral, e de forma articulada e consensual elegerão a executiva do Conselho formado pelo presidente, vice-presidente, 1°. secretário e 2°. secretário para um mandato de 03 anos.
Parágrafo Quarto: Os Conselheiros Presidentes dos Conselhos Comunitários dos bairros da região se reunirão em Assembleia Geral onde tomarão posse como Conselheiros Regionais. Nesta mesma Assembleia os Conselheiros Comunitários escolherão o Conselho Gestor do Conselho Regional entre os Conselheiros Presidentes dos Conselhos Comunitários, que será constituído pelo Presidente, Vice, 1°. Secretário e 2°. Secretário para um mandato de 04 anos.
Art. 18°. - Do Financiamento
Parágrafo Primeiro: Os Conselheiros Comunitários Presidentes e Vice-Presidentes serão remunerados em nível salarial diferenciado, necessário a estar disponível para atender tais atribuições no período de 40 horas semanais.
Parágrafo Segundo: O Conselheiro-Presidente, Vice, 1°. Secretário e 2°. Secretário do Conselho Regional terão seus vencimentos diferenciados em relação aos dirigentes dos Conselhos Comunitários e deverão dar apoio, acompanhar e gerenciar o funcionamento do seu Conselho de origem juntamente com seu Vice, na conformidade de seu regimento.
Parágrafo Terceiro: Os custos referente a remuneração dos Conselheiros serão financiados pelos recursos do Fundo Comunitário de Assistência Social e Ambiental e os valores pagos pela acumulação de funções junto ao Conselho Regional sairão do Fundo Regional de Assistência Comunitária.
Parágrafo Quarto: Os recursos que financiam as atividades dos Conselheiros para assegurar sua disponibilidade na execução das atividades inerentes aos Conselhos não se configuram atividade remunerada com vinculo empregatício, mas não dispensa da contribuição Previdenciária durante o período do mandato.
Art. 19° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
ELIEL

JUSTIFICATIVA

O Controle social é a participação do cidadão na Gestão Publica, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração publica, no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania. A implantação dos Conselhos Comunitários da Prefeitura-bairro buscou-se atender a estes princípios, no entanto, a atual realidade das comunidades mostra que diversos fatores interferem e contribuem com esfacelamento da Democracia Participativa.
A Democracia Participativa é o Movimento Social, pautado em valores e compromissos com a defesa de direitos. Pode produzir ações significativas em detrimento a causa coletiva, mas sua ausência pode representar um desequilíbrio social que se transfere para a sociedade como um todo. Esta é a atual realidade da representação comunitária. É feita pelo exercício da cidadania. Voluntária, autônoma, porém desprovido de mecanismo de incentivo para que sua continuidade seja permanente e assegure progresso continuo de toda comunidade.
Não é esta a realidade em todos os Bairros de Salvador. Nos bairros de moradores das classes A e B organizações sociais de Representação Comunitária é algo sem sentido, porem nos bairros periféricos, tal representação significa um mecanismo de força necessária para que políticas publicas sejam assentadas e assegurados direitos sociais a qual as demais classes sejam assistidas. Quando o nível de desequilíbrio desqualifica a atividade social, as comunidades enveredam no abismo incontido, cuja necessidade de intervenção inicia-se primeiramente pela policia do que pelas instituições de promoção social.
Nenhum órgão público conseguirá cumprir sua missão se não atuar em parceria com as comunidades. No entanto, o atual quadro mostra-se um grande desinteresse em cultivar ações de cooperação por que está se perdendo o interesse em manter viva a ideia de uma representação comunitária independente dos interesses políticos e pessoais. Vários bairros e localidades não possuem associações de moradores. E onde há, estão inativas, por que a atual realidade pede o cidadão, fechado para as questões da comunidade e não mais se dispõem a atuar com o objetivo de reduzir a distancia entre o poder publico e o cidadão. Quando há, são entidades pessoais, onde o Presidente se coloca como dono da entidade como se fosse empresa e só atua firmemente no período eleitoral. Não são democráticas por que são presidentes eternos e quase sempre não possuem diretores. Um único cidadão a controla e usa para seu interesse e não da comunidade.
Este é o cenário que muitos Presidentes de Conselhos comunitários da Prefeitura bairro encontraram, portanto não conseguiram atingir objetivos que pudessem contribuir com a gestão

publica e de fato exercer Controle Social e promover uma organização capaz de ser participativa e dinâmica.
É o que propõe este Projeto de Lei. Incentivar o Exercício da Cidadania, contribuir com a iniciativa e transformar líderes comunitários em Gestores Sociais, capazes de levar ao Gestor Publico as demandas das suas comunidades, assim como facilitar que os órgãos da gestão Municipal possa realizar seu trabalho em parceria com a comunidade, organizada, participava, dinâmica e consorcializada com os seus interesses e os objetivos sociais da Gestão.
Permitir que os moradores das localidades, democraticamente escolham seus Lideres Comunitários, que se tornarão Conselheiros e não só pensará o bairro como pensará toda a Região.
Permitir que as entidades de Representação Comunitária sejam de fato publicas e não particulares, como na maioria dos casos tem sido e fazer que sejam capazes de desenvolver projetos que contribuam com o desenvolvimento social da sua localidade, do seu Bairro de forma a refletir os aspectos positivos dessas ações em toda a Região e claro em todo o Município de Salvador.
Transformar o Bairro em um Grande Condomínio, onde Famílias e Empresas contribuirão para que os recursos sejam aplicados no próprio bairro, inaugurando um modelo diferenciado de atenção do Município às comunidades carentes, muitas vezes geradoras de recursos volumosos, mais que não recebem de volta os que produzem.
Pelo exposto, coloco à disposição do Executivo e do Legislativo, este Projeto de Lei, que define a forma como a região, os bairros e as comunidades serão vistas pelo Executivo Municipal, a fim de que suas ações, suas políticas, seus projetos, seus recursos sejam aplicados de forma a atingir os objetivos sociais que é atender ao cidadão, parte ativa do Processo de Democratização da Gestão Publica, para que todos os vereadores possam apreciar e implementar.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
ELIEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/15

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Moacyr Costa Pereira Andrade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Moacyr Costa Pereira Andrade.
Art. 2º - Fica a Mesa Executiva autorizada a realizar a entrega da Comenda em Sessão Solene exclusiva vigente marcada para o ato.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O Dr. Moacyr Andrade como é conhecido é um destacado intelectual e empreendedor, com ações de grande influência na sociedade Civil de nossa Capital e no interior do Estado da Bahia.
Sua atuação como professor, empreendedor ecologista tem levado várias entidade e órgãos públicos a reconhecerem suas atividades empresariais e filantrópicas como de importância para nosso País, condecorando-o em diversas oportunidades.
Assim é que este soteropolitano ilustre recebeu os seguintes títulos:
Cônsul Honorário de Portugal na Costa do Descobrimento – Porto Seguro;
Cidadão do Município de Porto Seguro;
Cidadão do Município de Santa Cruz de Cabrália;
Cidadão do Município de Itaparica.
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA RECEBEU:
Medalha de amigo da Policia Militar e Medalha do Mérito Almeida Couto da Polícia Militar.
DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA
Diploma de Amigo da Base Aérea de Salvador;
Membro Honorário da Força Aérea Brasileira;
Medalha da Ordem do Mérito Santos Dumont.
DA MARINHA DO BRASIL:
Medalha de Amigo da Marinha;
Medalha do Mérito Tamandaré;
Medalha da Ordem do Mérito Naval;
DO EXERCITO BRASILEIRO:
Título de Amigo da 6ª Região Militar;
Colaborador Emérito do Exército Brasileiro;
Medalha do Mérito Pacificador – Duque de Caxias;
Ordem do Mérito Militar do Exercito Brasileiro.
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
Comenda Grã-Cruz da Ordem Dois de Julho.
DO GOVERNO PORTUGUÊS
Medalha Infante D. Henrique de Avis.

Dr. Moacyr Andrade é presidente da Fundação Ecológica Acqua Vitae, desde 1993, que atende a atividade profissional no campo educacional, lhe permite colaborar com várias entidades filantrópicas em Salvador e no Estado da Bahia.
Assim, foi desde 1978, com o Centro Comunitário Batista Clériston Andrade em Salvador, a SOAMAR, como Delegado em Porto Seguro, a SOAFAB-BA, o Rotary Club e o Movimento de Defesa do Patrimônio.
Natural de Porto Seguro, onde foi sócio fundador.
É este destacado cidadão soteropolitano que, com muita justiça, propomos homenagear com a Comenda Thomé de Souza, para o que, conto com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253/15

Considerando que os camelôs têm uma atividade muito sacrificada, desde o amanhecer do dia, o seu ponto deve estar armado para que outros não tomem seus lugares. É assim nos calçadões, nas praças públicas, ou em áreas espaçosas, estão os camelôs tentando a vida, com alguma novidade ou não;
considerado que os camelôs são mais alguns micro-comerciantes que participam do setor informal, não como trabalhadores, mas como negociantes;
considerando que a cidade é marcada por um grande desenvolvimento econômico, urbano, populacional e o número de vendedores ambulantes tem aumentado consideravelmente pela cidade, principalmente em Periperi e demais pontos;
considerando que a construção do camelódromo tem como intuito fomentar o empreendedorismo junto aos trabalhadores informais, além de tornar a atividade mais organizada para trabalhadores e consumidores;
considerando que um dos motivos para a criação dos camelódromos são a retirada destes vendedores dos locais de grande movimentação de pedestres, como calçadas, praças e outros, como num projeto de reurbanização da cidade;
considerando o período critico pelo qual o país está passando;
considerando a possibilidade de ser construído o Camelódromo na antiga Feira de Periperi;
considerando garantir um espaço com mais segurança e conforto para os permissionários do camelódromo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um camelódromo na antiga feira livre, no Bairro de Periperi, no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 254/15

Considerando que, quando da implantação do assentamento Bate Facho, não foi feito um levantamento por parte dos órgãos envolvidos no tocante ao levantamento da área;
considerando que, segundo informações dos moradores do Bate Facho o problema vem se agravando em virtude do aumento de água que vem sendo destinada ao local em virtude das obras que ocorrem no seu entorno há vários anos, a exemplo da cobertura do Canal do Imbui, estreitamento da Lagoa existente ao lado do Condomínio Amazonas, entre outras, não comportando o seu acumulo, vindo a transbordar e causar desastres naturais, atingindo dezenas de famílias;
considerando a intensidade do desastre natural ocorrido na comunidade do Bate Facho, causando impactos social, econômico e ambiental, visando dessa forma à necessidade de se implantar um Plano de Prevenção de Desastres naturais, com investimentos dos governos federal, estadual e municipal, contemplando toda a comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, em parceria com o Ministério da Integração Nacional, realize obras de macrodenagem na área onde está implantado o assentamento Bate Facho, bairro da Boca do Rio, tendo em vista os recentes episódios de alagamento na supracitada localidade.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 255/15

Considerando que a Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito à saúde digna como dever do Estado zelar para que chegue a todos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, garantias estas sancionadas pela nossa Carta Magna nos artigos 196 a 200;
considerando que a prática de atividades físicas é um grande suporte para manter uma qualidade de vida e diminuir os riscos a doenças como diabetes, hipertensão, doença cardiovascular, etc, é essencial a assistência a todos os praticantes de qualquer atividade física, garantindo segurança e bem-estar;
considerando que no Município de Salvador as práticas esportivas, sejam elas profissionais ou amadoras (meramente destinadas à manutenção da saúde), são feitas na orla da cidade, em parques e praças, como por exemplo: Dique do Tororó, Orla da Barra, Jardim de Alah, Parque da Cidade, Parque de Pituaçu, Praça do Campo Grande, dentre outros, nota-se a importância de ter um suporte de primeiros socorros nestes locais para que os praticantes de atividades físicas possam ter maior tranquilidade ao realizar suas atividades;
considerando que os primeiros socorros são extremamente importantes em qualquer ocasião, podendo salvar vidas por ser algo de rápido atendimento, e que ninguém está isento de acidentes e mal-estar, é que se percebe a carência desse tipo de serviço para os esportistas que todos os dias estão suscetíveis a qualquer situação de risco durante os exercícios físicos;
considerando que o Projeto visa, sobretudo, a levar segurança e uma política social que reduza todos os incidentes que possam ser causados durante a prática de atividades físicas e com isso garantir aos cidadãos uma maior tranquilidade e a garantia de que não haverá nenhum risco maior caso exista algum acidente, pois terá um suporte de primeiros socorros a disposição nos locais destinados às práticas esportivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação de postos de primeiros socorros em locais destinados à prática

esportiva.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 256/15

Considerando que o Art. 5º da Constituição Federal/88 assegura o direito à segurança a todos sem distinção de qualquer natureza;
considerando que o Bairro de Brotas é o bairro central da cidade e que abrange as Avenidas Vasco da Gama, Juracy Magalhães, ACM e Bonocô, além Cosme de Farias, Luís Anselmo, Vila Laura, Candeal, Cidade Jardim, Horto Florestal, Santo Agostinho, dentre outras localidades, e que essa região contém um grande índice populacional, necessitando de um reforço policial para o combate a violência e a criminalidade;
considerando que Brotas e sua região limítrofe não participam ainda do Programa Estadual das bases Comunitárias de Segurança associada ao Programa Pacto pela vida realizado pela Secretaria de Segurança Pública e que é essencial disseminar este programa por todas as regiões de Salvador e região, a fim de levar maior tranquilidade para a população;
considerando que o Programa Pacto pela vida e a implantação de Bases Comunitárias de Segurança atendem ao gerenciamento da operacionalidade policial com objetivo de conferir segurança às comunidades, focando primordialmente na prevenção. São realizadas não somente ações de segurança, como também diversas ações direcionadas à comunidade;
considerando que o Projeto visa, sobretudo, a promover a convivência pacífica entre as localidades identificadas como críticas, melhorando a integração das instituições de segurança pública com a comunidade local e reduzindo os índices de violência e criminalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação de uma base comunitária de segurança para o bairro de Brotas.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 257/15

Considerando que com a reforma da orla de Itapuã o local se tornou muito atraente para praticantes de exercícios físicos;
considerando que existe uma academia ao ar livre em locais como o Campo Grande, Amaralina e Ondina;
considerando que devemos proporcionar sempre qualidade de vida a população;
considerando que uma academia ao ar livre na orla de Itapuã ajudará a estimular a prática de exercícios físicos aos moradores locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de uma academia ao ar livre na orla de Itapuã.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258/15

Considerando que com a reforma da orla da Ribeira o local se tornou muito atraente para praticantes de exercícios físicos;
considerando que existe uma academia ao ar livre em locais como o Campo Grande, Amaralina e Ondina;
considerando que devemos proporcionar sempre qualidade de vida a população;
considerando que uma academia ao ar livre na orla da Ribeira ajudará a estimular a prática de exercícios físicos aos moradores locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de uma academia ao ar livre na orla da Ribeira.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/15

Considerando que com a reforma da orla de Paripe o local se tornou muito atraente para praticantes de exercícios físicos;
considerando que existe uma academia ao ar livre em locais como o Campo Grande, Amaralina e Ondina;
considerando que devemos proporcionar sempre qualidade de vida a população;
considerando que uma academia ao ar livre na orla de Paripe ajudará a estimular a prática de exercícios físicos aos moradores locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de uma academia ao ar livre na orla de Paripe.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/15

Considerando que a Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito à saúde digna como dever do Estado zelar para que chegue a todos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, garantias estas sancionadas pela nossa Carta Magna nos artigos 196 a 200.
considerando que as UPAs foram criadas para atender cerca de 50 a 450 pacientes por dia e têm de 2 a 6 médicos plantonistas (pediatras e clínicos gerais), além de uma equipe multiprofissional, como enfermeiros e que funcionam 24 horas por dia nos 7 dias da semana com o objetivo de atender os pacientes em situações de emergência, ajudando assim a não superlotar os hospitais das regiões abrangidas.
considerando que uma vez encaminhado a UPA o paciente será levado à sala de classificação de risco, que irá avaliar a gravidade do caso e atendê-lo de acordo com a urgência de cada situação. A partir disso, ele será encaminhado para uma das diversas estruturas do serviço, tais como sala de coleta de material para exames, salas para realização de ECG e raios X, sala de curativo, sala de gesso, salas para inalação, sala de aplicação de medicamentos e de reidratação. Todas elas têm o objetivo de diagnosticar e tratar o paciente (se isso não for possível, pelo menos tirá-lo do risco de vida antes de encaminhá-lo para o serviço de grande complexidade).
considerando que a Estrada Velha do Aeroporto (Avenida Aliomar Baleeiro) é uma avenida que liga o bairro de Pirajá ao bairro de Mussurunga, nas proximidades do Aeroporto Internacional de Salvador, com cerca de 20 km de extensão e ainda não possui o suporte de uma UPA 24 horas para uma região que tanto necessita de um apoio maior para a saúde dessas localidades.
considerando que é de primordial importância levar a todos os pontos estratégicos do Município de Salvador e do Estado da Bahia unidades que levam um amparo rápido e eficaz as comunidades que tanto necessitam de um suporte de saúde digno, competente e efetivo e que já é comprovado que as UPAS tornaram-se essenciais para acolher a população que precisa de atendimentos de emergência.
considerando que o Projeto visa, sobretudo, a levar a comunidade da Estrada Velha do Aeroporto um amparo alternativo para a população que necessita de unidades de atendimento médicos de emergência para assim ampará-los e assim poder ajudar aos hospitais vizinhos da região que tanto sofrem com a superlotação de suas unidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instalação de uma UPA 24 horas na região da Estrada Velha do Aeroporto.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.
GERALDO JÚNIOR

ATA

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2015.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA (*ad hoc*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ANTÔNIO MÁRIO, ARNANDO LESSA, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DUDA SANCHES, ELIEL, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KÁTIA ALVES, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUICA, MOISÉS ROCHA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES, estando licenciada a vereadora VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrição. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 204 a 206, 208 e 209/15 do vereador Geraldo Júnior, 207/15 do vereador Luiz Carlos Souza, 210/15 da vereadora Aladilce Souza e 211/15 do vereador Eliel; Projetos de Indicação n.s 253/15 do vereador J. Carlos Filho, 254/15 do vereador Toinho Carolino e 255 a 260/15 do vereador Geraldo Júnior; e Projeto de Resolução n. 34/15 do vereador Alfredo Mangueira. Terminada a leitura do Expediente, em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha contou haver estado junto a outros vereadores, pela manhã, na sede da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB), onde aconteceu o fórum internacional do *Plano Salvador 500*, no qual se discutiram os novos Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS), com ideias inspiradas nas experiências de cidades como Medellín, na Colômbia. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho disse ter acabado de tomar conhecimento de que as medições epidemiológicas na cidade estavam sendo feitas apenas nos dois primeiros andares dos edifícios, o que considerou grave num momento em que os agentes de endemias vivem crise e lutam pelo seu piso salarial. Pela ordem, o vereador Léo Prates declarou-se consternado em ouvir falar em crise, pois o centro de Vigilância Epidemiológica de Salvador foi tido como referência pelo Ministério da Saúde. Considerou haver influxo partidário na luta dos agentes. Em comunicação inadiável, o vereador Carlos Muniz saudou o governador do Estado por haver entregue, neste dia, a conclusão de obras em encostas na região da Avenida San Martín. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago declarou-se preocupado com a greve dos agentes de endemias, pois, antes dessa movimentação, já

havia apontado os riscos de dengue e outras doenças. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2.428 a 2.434/15. Em seguida, no **Pinga-Fogo**, ocupou a Tribuna o vereador Luiz Carlos Suica, o qual pediu ao presidente Paulo Câmara que desse encaminhamento à ideia, já apresentada pela vereadora Aladilce Souza, de se compor comissão de vereadores para dialogar com o prefeito sobre os agentes de endemias. Comentou a campanha salarial do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza do Estado da Bahia (Sindilimp-BA), que obteve 11% de aumento remuneratório para a categoria. Disse ter havido um processo duro e agradeceu ao presidente da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb) e à vereadora Kátia Alves, pela presença positiva nas negociações. Também comentou o problema dos trabalhadores terceirizados com atraso salarial, pedindo uma posição suprapartidária dos vereadores. Refutou a declaração do vereador Léo Prates de que os agentes de endemias seriam ligados a um partido, considerando que a luta desses profissionais é de todos, ante o risco de doenças. Pela ordem, o vereador Léo Prates leu carta de esclarecimento da Associação dos Agentes Comunitários e de Endemias de Salvador (AACES) sobre a situação dos agentes. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago disse que essa entidade não representa a categoria, cujo sindicato legal é o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Contedores de Doenças Endêmicas e Epidemiológicas do Estado da Bahia (SINDACS-BA). O vereador Claudio Tinoco também comentou sobre a ida ao fórum internacional do *Plano Salvador 500* e ressaltou os nomes do secretário Sílvio Pinheiro e da presidente da Fundação Mario Leal Ferreira, Tânia Scofield. Explicou que o fórum trouxe experiências de outras cidades, que servirão de referência para as discussões sobre o PDDU e a LOUOS, mas também ressaltou a importância de serem ouvidos especialistas locais. Em seguida, comentou sobre a reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que recebeu o secretário Érico Mendonça, e destacou o Programa de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur), mencionando projetos como a instalação do Museu da Música. Na sequência, declarou-se surpreso com fala do governador de que até o dia 17 decidirá se mantém o secretário de Turismo, Nelson Pelegrino, ou o superintendente da Empresa de Turismo do Estado da Bahia (Bahiatursa), Diogo Medrado. Desejou o entendimento entre os dois gestores, considerando que, enquanto isso não ocorre, a Bahia vai perdendo espaço no cenário turístico. O vereador Antônio Mário perguntou qual era a dificuldade em se resolver o problema dos agentes de saúde. Lembrou que há uma epidemia na cidade e sugeriu que as lideranças se reunissem. Em seguida, comentou sobre a situação do viaduto de Valéria, cujo asfalto está esburacado. Contou que há oito anos luta para tirar, da Prefeitura, a responsabilidade sobre esse equipamento, defendendo que a Via Bahia fosse a responsável, já que se trata de trecho de uma rodovia federal. Por fim, criticou que o tratamento dado ao lugar venha tendo cunho eleitoreiro, com a Prefeitura divulgando que tapa os buracos, que logo aparecem novamente. O Senhor presidente consultou os líderes partidários sobre a possibilidade de haver reunião do Colégio de Líderes na segunda-feira, às 9h30, tendo todos confirmado presença. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza comentou sobre a audiência pública que tratou da situação dos agentes de saúde, especialmente no que tange ao pagamento do piso nacional, e pediu ao presidente da Casa que intermediasse a criação de uma comissão suprapartidária para discutir a questão com o prefeito. O vereador Arnando Lessa congratulou-se com os agentes de endemias e pediu o apoio de todos os edis à sua campanha, em face da crise em postos de saúde e da ameaça de doenças. Defendeu, quanto a isso, o diálogo suprapartidário com o Executivo. Afirmou que o SINDACS-BA tem a representação majoritária desses trabalhadores e explicou que o PT os apoia, mas a luta não é do partido, e sim, dos trabalhadores. Disse que o secretário estadual da Saúde está preocupado com a situação, pois as unidades de pronto-atendimento (UPAs) estão com alta ocupação, e pediu apoio aos edis da base governista. Contou ter estado na Avenida Peixe, onde o Governo do Estado inaugurou obras em duas encostas e projetou mais outras, e disse ter visto problemas de saneamento no local. Em seguida, foi votada e aprovada a licença da vereadora Vânia Galvão por 15 dias a partir do dia 8 de julho. Pela ordem, o vereador Vado Malassombrado agradeceu ao vereador Arnando Lessa o apoio ao seu Projeto de Indicação para a criação de delegacia especializada em crimes contra taxistas, ideia que espera ver logo concretizada. Pela ordem, o vereador Toinho Carolino declarou o apoio do PTN à atitude do vereador Arnando Lessa e à luta dos agentes de endemias. O vereador Leandro Guerrilha considerou que, sendo a Casa do povo, todos os seus membros deveriam ter a mesma postura com relação aos agentes de endemias, e declarou apoio à criação da comissão sugerida pela vereadora Aladilce Souza. Comentou a campanha do *Julho Azul*, sobre pessoas desaparecidas, reiterando as diversas causas do problema, o qual relacionou também ao extermínio da juventude negra. Convidou todos para a audiência pública sobre o tema, no dia 24 de julho, no Centro de Cultura. Parabenizou o Governo do Estado pela Campanha *Mais Família, Menos Drogas*, ressalvando que a família não pode ser a única responsabilizada pelo vício em drogas, que considerou passar também pela atuação do Estado em Educação e Saúde. **Nas Representações Partidárias**, o vereador Joceval Rodrigues saudou o presidente pela iniciativa de agendar reunião do Colégio de Líderes e os servidores por reconhecerem a Casa como interlocutora. Colocou-se à disposição para intermediar o diálogo com a Prefeitura e esclareceu haver o desejo de se chegar a um denominador comum. Em aparte, o vereador Léo Prates comentou sobre o Decreto presidencial que regulamenta a Lei do piso nacional dos agentes de saúde e de endemias. Esclareceu que decreto não é superior a lei e considerou que o Governo Federal, ao dizer que envia verbas, coloca a responsabilidade sobre os municípios. Disse não estarem em processo de oposição, mas, de negociação, mas lembrou que há um orçamento a ser seguido. Retomando sua fala, o orador reconheceu haver uma disputa pela liderança da classe, mas defendeu que a Casa estivesse unida por uma solução. O vereador Moisés Rocha esclareceu que o PT não tem sindicato, mas, simpatizantes que escolhem aquele partido que melhor os representa. Mencionou o princípio constitucional da unicidade sindical, declarando que o sindicato dos agentes de saúde e de combate a endemias é o SINDACS-BA. Esclareceu, ainda, que o Decreto presidencial fala de assistência complementar financeira e não passa a responsabilidade para os municípios, e lembrou que a Prefeitura disse ter terminado o ano com dinheiro em caixa. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou o orador pela lucidez do discurso e afirmou que é preciso uma união suprapartidária para solucionar a situação dos agentes. Esclareceu que a Lei é que estabelece que se deve pagar o piso e mencionou cidades menores que já o fazem. Ressaltou que, em plena epidemia, não pode haver trabalhadores parados por conta de uma questão como a que se discute, e pediu apoio dos colegas, especialmente dos membros da bancada do Governo. De volta com a palavra, o orador concluiu pedindo a união da Comissão de Saúde e da Presidência da Casa para resolver a situação dos servidores. O vereador Euvaldo Jorge associou-se à luta dos agentes de endemias. Agradeceu por todas as mensagens de carinho a ele enviadas ao longo dos 25 dias em que esteve tratando da saúde, em razão de bactéria desconhecida que ainda não foi eliminada de seu organismo, e o fez perder 11kg. Parabenizou o vereador Antônio Mário por sua fala sobre Valéria e pediu atenção da Mesa em relação ao subprefeito do bairro, cujo trabalho considera ruim. Disse que estará no Plenário o quanto sua saúde lhe permitir e pediu a união da Casa pelos agentes de endemias. O Senhor presidente Claudio Tinoco saudou a presença do orador e elogiou sua fala. Foi votada e aprovada a licença do vereador Sílvio Humberto para os dias 6, 7, e 8 de julho. Pela ordem, o vereador Carlos Muniz solidarizou-se com os agentes de endemias, considerando não serem merecedores do tratamento dado pelo prefeito, e afirmando que o alcaide deveria cumprir a Lei. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente Claudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Aladilce Souza, Léo Prates e Toinho Carolino.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 932/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear MOABE BRENO FERREIRA COSTA, cad. 15.842, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 939/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear CARLOS AUGUSTO SANT'ANA FALCÃO, cad. 15.843, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 18,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 940/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear JAMILE ALVES PINTO, cad. 15.844, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 941/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ROBSON MIRANDA DE ALMEIDA, cad. 15.847, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 942/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear IRACEMA OLIVEIRA VIANA, cad. 15.846, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 943/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear WASHINGTON LUIS DE SANTANA CARVALHO, cad. 15.845, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 946/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ROBERTO NUNES DE SOUZA, cad. 15.849, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 947/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar LOUISE CIBELLE SOUZA MENDONÇA, cad. 15.517, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 948/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MARILIA MAGALHÃES QUINTANS, cad. 15.643, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 949/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JOSELITA NASCIMENTO DOS SANTOS, cad. 13.972, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 951/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar FERNANDA PINHEIRO CUNHA, cad. 14.545, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 952/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar SIRLENE VANESSA DE SOUZA ASSIS, cad. 15.443, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 953/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar ADRIANO LEAL, cad. 15.169, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 954/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANO LEAL, cad. 15.169, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 955/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MARCIA TAVARES DUCAS, cad. 15.658, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 956/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear MARCIA TAVARES DUCAS, cad. 15.658, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 957/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar RICARDO SOUZA DOS ANJOS, cad. 15.557, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 958/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear RICARDO SOUZA DOS ANJOS, cad. 15.557, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 959/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar WELLINGTON SOARES DE SANTANA, cad. 12.479, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 960/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear WELLINGTON SOARES DE SANTANA, cad. 12.479, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 961/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar ALEX ALBERTO SANTOS DE JESUS, cad. 14.195, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 962/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JANAINA MACEDO ROCHA XIMENES, cad. 13.720, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 963/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar LIVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, cad. 15.326, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 964/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA BARRAL, cad. 14.441, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 965/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar DJJANNA YOLISA LIMA AGUIAR, cad. 14.879, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 966/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar EDMUNDO DE CASTRO SANTOS JUNIOR, cad. 15.533, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 967/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar TEREZINHA VILAS BOAS DE MENDONÇA, cad. 15.565, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 968/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar VANESSA TOSTA PRAZERES DA SILVA, cad. 15.735, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 969/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear VANESSA TOSTA PRAZERES DA SILVA, cad. 15.735, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 970/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar YAGO MATHEUS SANTOS ARAUJO, cad. 15.790, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 971/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar STEPHANIE RAMOS DE SOUZA, cad. 15.590, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 972/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear CLAUDIONOR NONATO DE SANTANA NETO, cad. 15.853, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 973/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar RECILVO BARRETO MIRANDA, cad. 12.446, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 974/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear RECILVO BARRETO MIRANDA, cad. 12.446, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 975/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MAURICIO BRANDÃO DE CARVALHO, cad. 15.583, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 976/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear MAURICIO BRANDÃO DE CARVALHO, cad. 15.583, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 977/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear EDIMARCIO RODRIGUES LOBO, cad. 15.850, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 978/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear KARINA PINHEIRO SENA, cad. 15.854, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 979/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
FLORICEIA SILVA DOS SANTOS	15.553	G 22	G 20	01/07/2015
JULIANA SALMEIRO GOMES FEITOSA	14.205	G 18	G 21	01/07/2015
SAMUEL MARQUES LIMA	15.791	G 08	G 07	01/07/2015
LANDOILSON COUTINHO DA SILVA	15.500	G 15	G 16	01/07/2015
RENATO EZEQUIEL DE JESUS	15.235	G 15	G 20	01/07/2015
NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO	15.440	G 21	G 26	01/07/2015
NATALINA DE OLIVEIRA TRINDADE	15.447	G 16	G 11	01/07/2015
MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA FERREIRA	14.135	G 16	G 08	01/07/2015
HAMILTON SILVA SANTOS	15.558	G 04	G 07	01/07/2015
MARISE CONCEIÇÃO SANTOS E SANTOS	15.330	G 10	G 11	01/07/2015
LUCIANA DA HORA RAMOS	15.796	G 10	G 09	01/07/2015
MARCOS ALEXANDRE FERREIRA	15.353	G 09	G 05	01/07/2015
REBECA BENEVIDES LEAL DE JESUS	15.405	G 21	G 17	01/07/2015
ROBERTO ROGACIANO GOMES	15.361	G 06	G 08	01/07/2015
JAIR CESAR LIMA BARBOSA	12.373	G 07	G 09	01/07/2015
ROSA VIRGINIA SILVEIRA DE MEDEIROS	15.184	G 12	G 07	01/07/2015
NEUZA BISPO DOS SANTOS	13.687	G 07	G 12	01/07/2015

Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 980/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LAIS VITORIA ALMEIDA SANTOS, cad. 15.851, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 981/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar GEFERSON DOS SANTOS CUNHA, cad. 15.800, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 982/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear TIAGO DA CRUZ SANTOS, cad. 15.852, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 983/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 01157/2015,

RESOLVE:

Declarar o servidor **BRUNO SANTOS GONÇALVES DA SILVA**, cad. 6049, apto a Estabilidade no Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, da área de qualificação Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a partir de 16 de julho de 2015.

Salvador, 16 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 984/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 01156/2015,

RESOLVE:

Declarar a servidora **JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA**, cad. 6045, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de Assistência Legislativa, a partir de 16 de julho de 2015 .

Salvador, 16 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 985/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 01158/2015,

RESOLVE:

Declarar a servidora **KATIANE DA SILVA SOUZA**, cad. 6048, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, da área de qualificação Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais,a partir de 16 de julho de 2015 .

Salvador, 16 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 986/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 01155/2015,

RESOLVE:

Declarar o servidor **RAFAEL DE AGUIAR MOTA IMPÉRIO**, cad. 6047, apto a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de Assistência Administrativa, a partir de 16 de julho de 2015 .

Salvador, 16 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 988/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear HAROLDO MATTOS E SILVA, cad. 15.855, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 989/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear SONIA MARIA SOUSA DOS SANTOS DE SOUZA, cad. 15.856, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 990/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear SALATIEL TRINDADE DOS SANTOS, cad. 15.859, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

ATO N.º 991/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LUDMILA MACHADO PARANHOS FRAGA, cad. 15.860, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 993/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear KARINA BRITTO DE MIRANDA BASTOS, cad. 15.857, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 13 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Publicação: 16/07/2015

CONVÊNIO Nº 001/2015

CONVENENTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A CESSÃO DE SERVIDORES; CESSÃO E COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA.

ATO Nº 944/2015

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES – 15/07/2015 A 15/07/2016.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR(A) LICENCIADO(A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
EDVALDO BRITO	13 e 14/07/2015	Art.18, inciso II, Res. 910/91

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: **Licença Especial para Usufruir**

Cadastro	Servidores	Nº Processo	QUINQUÊNIO	Período
2.040	Amalia Maria Azevedo Pereira	00324/2015	1º	01/01/16 a 30/01/16 (30 dias)
9.032	Gilvan José da Silva	00953/2015	1º	30/10/15 a 28/11/15 (30 dias)

PROCESSO INDEFERIDO

Assunto: **Solicitação de GTS**

Cad.	Requerente	Processo nº
8.233	Benigno Brito Moreira	01103/2015

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria da Diretoria Administrativa Nº 043/2015, publicada no D.O.L. de 10/07/2015,

Onde se lê: "...no período de 01/07/2015 a 30/07/2015..."

Leia-se: "...no período de 04/07/2015 a 02/08/2015..."

Gabinete da Diretoria, 10 de Julho de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Ato da Mesa Diretora Nº 950/2015, publicado no D.O.L. de 10/07/2015,

Onde se lê: "Designar a servidora..."

Leia-se: "Nomear a servidora..."

Gabinete da Diretoria, 10 de Julho de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 044/2015 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria 034/2015, publicada no D.O.L. de 10/06/2015, designando a servidora **FERNANDA OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA**, cad. 6.078, para responder pela Função de Confiança Classe FC-10 de Chefe do Setor de Revisão, devido ao afastamento da titular, **DENISE MASCARENHAS ROSA**, cad. 9.013, por motivo de licença médica, no período de 09/07/2015 a 08/08/2015.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de Julho de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

LICENÇA MÉDICA		
6035	SANDRA BOAVENTURA DE SOUZA	01/07/2015 A 04/07/2015
2015	NEIDE COSTA DA SILVA	07/07/2015 A 13/07/2015
9022	ISAC GOMES MATOS	06/07/2015 A 13/07/2015

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
6123	ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS	15/06/2015 A 01/07/2015
3333	JOSEMAR DE SOUZA BORGES	27/06/2015 A 25/08/2015
3226	ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS	09/06/2015 A 31/07/2015
9013	DENISE MASCARENHAS ROSA	09/07/2015 A 07/08/2015

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA		
3316	LUIZ MAURICIO DE SÁ LEITE DIAS	31/05/2015 A 14/06/2015
3366	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	30/06/2015 A 04/07/2015

RESUMO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 14/2014

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 2309/2013
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
OBJETO	Prorrogação do contrato de prestação de serviços de intermediação de estágios para estudantes do ensino médio e superior.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2015.
BASE LEGAL	Parecer da Procuradoria Jurídica e as informações exaradas no processo CMS nº PR00292/2015.
VALOR MENSAL	R$ 4.895,40 (quatro mil,oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	07 de julho de 2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Luciana Gomes Vieira de Menezes – Contratada
TESTEMUNHAS	Marco Souza Rafael Aguiar

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº 022/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0492/2015
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A)	FORT CAR TURISMO LTDA – EPP.
OBJETO	Locação de veículo tipo ônibus rodoviário para realizar o transporte de estudantes, dos participantes dos programas "A CÂMARA VAI À ESCOLA", "CÂMARA MIRIM", "CÂMARA INTINERANTE", bem como para o transporte de pessoal envolvido nas discussões do orçamento do Município de Salvador, para reuniões nas sedes das Prefeituras de bairros e outros eventos.
PRAZO	12(doze) meses, a contar da assinatura pelas partes.
BASE LEGAL	Normas de Direito Público, da lei Federal nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, pela lei Municipal nº. 4.484/92 e normas de Direito privado, no que couber.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 57.499,92 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.000
DATA DE ASSINATURA	10/07/2015.
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Luiz Jorge C. Leite – Contratado(a)
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Marco Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base nas Leis Federais nº 10.520/02 / nº 8.666/93 / 12.232/10 e Lei Complementar 123/06, torna público para conhecimento dos interessados:

EM RAZÃO DE QUESTIONAMENTOS ENCAMINHADOS A ESTA **COMPEL** SOBRE O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 23/15 – TELEFONIA MÓVEL, CONVIDAMOS AS EMPRESAS INTERESSADAS E HABILITADAS, PARA COMPARECEREM A UMA AUDIENCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 22/7/15 ÀS 09:00 HRS NA SALA DE LICITAÇÃO DA CMS VISANDO DIRIMIR DUVIDAS TÉCNICAS SOBRE A REFERIDO TERMOS DE REFERNCIA.

Salvador, 15 de julho de 2015.

Dilson do Espírito Santo Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador